



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo

## LEI MUNICIPAL Nº. 1.534, DE 26 DE AGOSTO DE 2005

*"Dispõe sobre crédito suplementar por excesso de arrecadação e específica."*

**Adler Alfredo Jardim Teixeira**, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, com amparo no artigo 43, inciso II, da Lei Federal nº. 4.320/64, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

### LEI

**Art. 1º.** - Fica aberto na Secretaria de Atenção à Saúde e Secretaria de Obras, Planejamento e Ambiente, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.775.460,00 (Um Milhão Setecentos e Setenta e Cinco Mil, Quatrocentos e Sessenta Reais), destinados a atender convênios e suplementar a despesa na classificação conforme a seguir discriminadas:

### SUPLEMENTAÇÃO

| <b>Código Despesa</b>        | <b>Elemento Econômico</b> | <b>Valor</b>      | <b>Convênio</b>      |
|------------------------------|---------------------------|-------------------|----------------------|
| 10.302.0010.2.011 – 33903001 | Mat.Consumo -Medicamentos | 21.960,00         | <b>3043 - F.N.S.</b> |
| 10.302.0010.2.011 – 33903002 | Mat.Consumo-Hospitalar    | 138.000,00        | 3043 – F.N.S.        |
| <b>TOTAL</b>                 |                           | <b>159.960,00</b> |                      |

| <b>Código Despesa</b>        | <b>Elemento Econômico</b> | <b>Valor</b>     | <b>Convênio</b> |
|------------------------------|---------------------------|------------------|-----------------|
| 10.301.0010.1.015 – 44905299 | Equip.Mat.Permanente      | 65.500,00        | 3434 - F.N.S.   |
| <b>TOTAL</b>                 |                           | <b>65.500,00</b> |                 |

| <b>Código Despesa</b>        | <b>Elemento Econômico</b> | <b>Valor</b>      | <b>Convênio</b> |
|------------------------------|---------------------------|-------------------|-----------------|
| 10.301.0010.1.015 – 44905299 | Equip.Mat.Permanente      | 150.000,00        | 3433 – F.N.S.   |
| <b>TOTAL</b>                 |                           | <b>150.000,00</b> |                 |



Av. Dom Pedro I, nº 10, Centro, Rio Grande da Serra- SP – CEP 09450-000, fone 4820-8200  
site - [www.riograndedaserra.sp.gov.br](http://www.riograndedaserra.sp.gov.br)



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA**

Estado de São Paulo

| <b>Código Despesa</b>        | <b>Elemento Econômico</b> | <b>Valor</b>      | <b>Convênio</b> |
|------------------------------|---------------------------|-------------------|-----------------|
| 10.302.0010.1.016 – 44905199 | Obras e Instalações       | 200.000,00        | F.N.S.          |
| <b>TOTAL</b>                 |                           | <b>200.000,00</b> |                 |

| <b>Código Despesa</b>        | <b>Elemento Econômico</b> | <b>Valor</b>        | <b>Convênio</b> |
|------------------------------|---------------------------|---------------------|-----------------|
| 15.451.0028.1.023 - 44905199 | Obras e Instalações       | 1.200.000,00        | FUMEFI          |
| <b>TOTAL</b>                 |                           | <b>1.200.000,00</b> |                 |

**Art. 2º.** - A cobertura do presente crédito suplementar dar-se-á através de repasses e convênios com o Governo Federal e Estadual, conforme artigo anterior.

**Art. 3º.** - Ficam alterados, os anexos correspondentes do Orçamento vigente, no valor especificado de cada suplementação.

**Art. 4º.** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 26 de agosto de 2005 - 41º. Ano de Emancipação Político – Administrativa do Município.

**Adler Alfredo Jardim Teixeira**  
Prefeito Municipal

**Wagner Vicenti Ferrari**  
Secretário de Finanças

PjLei nº. 35/2005 =PM  
Autógrafo nº.036.08.05 = CM  
Processo nº. 1.677/05 = PM

Publicado no quadro de editais na mesma data e pela imprensa na forma da lei.



Av. Dom Pedro I, nº 10, Centro, Rio Grande da Serra- SP – CEP 09450-000, fone 4820-8200  
site - [www.riograndedaserra.sp.gov.br](http://www.riograndedaserra.sp.gov.br)